



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

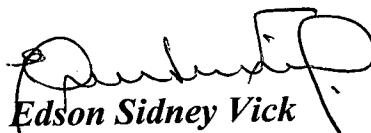
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2927
PROJETO DE LEI Nº 71/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o “**GRÊMIO DOS EMPREGADOS DA CESP - PIRASSUNUNGA**”, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 3587, Jardim Santa Rita, neste Município, com Estatuto devidamente registrado sob nº 383, Livro A, em 13 de maio de 1.987, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Novembro de 2.000.


Edson Sidney Vick
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

Handwritten initials/signature

PROJETO DE LEI Nº 71/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o “**GRÊMIO DOS EMPREGADOS DA CESP - PIRASSUNUNGA**”, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 3587, Jardim Santa Rita, neste Município, com Estatuto devidamente registrado sob nº 383, Livro A, em 13 de maio de 1.987, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Outubro de 2.000.

Handwritten signature
Roberto Bruno
Vereador

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 10 de 2.000

Handwritten signature
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 11 de 2.000

Handwritten signature
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 10 de 2.000
Handwritten signature
Presidente

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00039613

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
55.339.394/0001-07				14/05/1987	30/06/2002
NOME EMPRESARIAL GREMIO DOS EMPREGADOS DA CESP PIRASSUNUNGA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREC PIRASSUNUNGA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.62-2-99 - Outras atividades relacionadas ao lazer					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO					
LOGRADOURO RUA SIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 3587	COMPLEMENTO	
CEP 13631-015	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA RITA		MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA		UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 037.085.998-70			SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



“Grêmio Recreativo Pirassununga”

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(Pirassununga-SP)

MICROFILME N.º - 265

Ao Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

O Grêmio dos Empregados da CESP – Pirassununga, CGC: 55.339.394/0001-07, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr Marco Antonio Marafon, abaixo assinado, brasileiro, casado, eletricitário, residente a rua Almiro Goldinho, 430 – Vila Santa Terezinha em Pirassununga - SP, portador do R.G. nº 13.558.174 e CPF nº 037.085.998-70, requer de V.Sa., seja registrada e arquivado a ata de eleição e posse, biênio 1.999/2.000 de 26 de fevereiro de 1.999.

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
Nº 383 - LIVRO A

Nestes Termos
P.Deferimento

Pirassununga, 04 de abril de 2.000



Marco Antonio Marafon
Presidente do GREC- Pirassununga

EDSON ROBIN VALERA - PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1450 FONE/FAX:(019) 361-1977 - PIRASSUNUNGA - SP

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
(1) - MARCO ANTONIO MARAFON
PIRASSUNUNGA-SP., 5 de abril de 2000

Eu Testemunho da verdade:
Jacira Cardoso de C. Bragagnolo-escrta.
Preço Unit. R\$ 1,68 Total 1,68 Custas por verba
Valido somente com SELLO DE AUTENTICIDADE



Rua Siqueira Campos, 3587 – Jardim Santa Rita – Pirassununga – S.P. 561-1079
CEP 13.630-000 – C.G.C 55.339.394/0001-07
Fundado em 21 de fevereiro de 1.987



“Grêmio dos Empregados da CESP - Pirassununga”

05/16

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

(Pirassununga - SP)

MICROFILME N.º 265 -

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO GRÊMIO DOS EMPREGADOS DA CESP - PIRASSUNUNGA, PARA O BIENIO 1.999/2.000.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 1.999, conforme Edital de Convocação (Cap. III Art. 12º do Estatuto Social), foi realizada eleição para a nova diretoria do Grêmio dos Empregados da CESP - Pirassununga, na sede do Distrito de Pirassununga - Elektro à rua Germano Dix, 3600.

Começou a votação às 7:30 h, por voto secreto e finalizou às 17:00 h.

- Após o encerramento da votação deu-se inicio a apuração:

Numero de votantes: 32

Numero de ausentes: 07

Numero de votos nulo: 01

Numero de votos da Chapa Construção: 31

Dessa forma considera-se legalmente eleita a Chapa Construção, com a seguinte configuração:

DIRETORIA

Presidente:	Marco Antonio Marafon
vice-presidente:	José Lauro Rochetti
1º Secretário:	Antonio Marchetti Braga
2º Secretário:	Paulo Sérgio Baldin
1º Tesoureiro:	Valter Cesar Metzner
2º Tesoureiro:	Herbert Carlos Ferri
1º Diretor Social:	Luís Henrique Scatolin
2º Diretor Social:	Milton Pereira de Godoy
1º Diretor de Patrimônio:	Carlos Cesar Andreotti
2º Diretor de Patrimônio:	José Geraldo Guiguer
1º Diretor de Esportes:	Eraldo Mattos
2º Diretor de Esportes:	Elcio de Souza Bueno

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Dilma Ap. Cruz Costa Baldovinotti
Edimara Fuzaro Silva
Maria Ester Pavão
Silvia Regina A. Tuckmantel

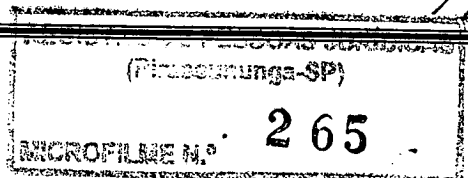


“Grêmio dos Empregados da CESP - Pirassununga”

de

Suplentes

Edimir Aparecido Fluetti
Eduardo Felício Gaspar
Luís Fernando Antero
José Mauro Zanetti



3

Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente que dirigiu o evento deu por encerrada a assembléia, e de acordo com o capítulo VII, artigo 40º, a nova diretoria tomou posse.
Eu Antonio Marchetti Braga lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim juntamente com o Sr. Presidente.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 1.999.

(Ass) Marco Antonio Marafon
Presidente

(Ass) Antonio Marchetti Braga
Secretário

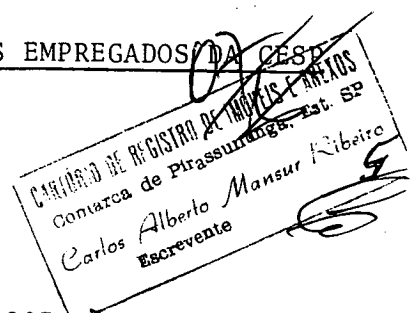
A presente é cópia fiel extraída do livro de atas

Marco Antonio Marafon
Presidente

Antonio Marchetti Braga
Secretário

EDSON BOMM VALENA - PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1453 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)-MARCO ANTONIO MARAFON (2)-ANTONIO MARCHETTI BRAGA
PIRASSUNUNGA-SP., 5 de abril de 2000
Em Testemunha *Luís* da verdade: *Luís*
Ficará respondido de C. Bragagnolo-escrte.
Preço Unit. R\$ 1,65 (Total 3,30) - custas por verba
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE



P I R A S S U N U N G A

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 1987, às 09:00 horas, tendo como local o prédio da Sede do Distrito de Pirassununga, sito à Rua Bom Jesus nº 303, realizou-se uma reunião de empregados, conforme convocação feita, preparada por uma comissão formada por vários incentivadores das proposições e fins da Assembléia que tinha como Ordem / do Dia o seguinte:

- 01 - FUNDAÇÃO DO GRÊMIO
- 02 - POSSE DA DIRETORIA
- 03 - APROVAÇÃO DO ESTATUTO

A Assembléia iniciou-se sob a direção do Sr. José Lauro Rochetti, que apresentou a todos as finalidades de um Grêmio que atende os anseios / da família eletricitária, que consistiriam em promover, entre os asso- ciados, atividades desportivas, culturais e sociais, onde obteve-se / aceitação unânime dos participantes, com isso concretizou-se a FUNDA- ÇÃO DO GRÊMIO. Logo em seguida, passou-se à abordagem do 2º Tema da Ordem do Dia: A posse da 1ª. Diretoria, para o biênio de 1987 a 1989. A Diretoria foi assim formada:

PRESIDENTE	JOSÉ LAURO ROCHETTI
VICE-PRESIDENTE	SÉRGIO DAGOBERTO PAES
1º TESOUREIRO	PAULO CELSO FÁVARO
2º TESOUREIRO	MARIA ESTER PAVÃO
1º SECRETÁRIO	MARIA LUISA LONGO
2º SECRETÁRIO	ADERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
1º DIRETOR SOCIAL	VALTER CESAR METZNER
2º DIRETOR SOCIAL	DÉCIO RAMOS
1º DIRETOR ESPORTIVO	MARCO ANTONIO MARAFON
2º DIRETOR ESPORTIVO	CARLOS ABEL DOLFINI
1º DIRETOR DE PATRIMÔNIO	JOSÉ DONIZETE ALVES SAMPAIO
2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO	ARTAXERXES MANO DA SILVA

CONSELHO FISCALEFETIVOS

AFONSO CLEMENTE CONTATO
VALMIR FERREIRA DE LIMA
MILTON PEREIRA DE GODOY
SAMUEL COELHO COUTINHO

SUPLENTES

GERALDO GONÇALVES PEREIRA
ANTONIO CARLOS MARTINS
JOSÉ RETAMERO MELHADO
ANTONIO MARCHETTI BRAGA

Passando-se para o último Tema da Ordem do Dia, leitura e aprovação / dos Estatutos, diz:

José Lauro Rochetti

OS
CAMARA DE REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESARIOS
Comarca de Pirassununga, Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente

C A P Í T U L O I

Artº 1º - DA CONSTITUIÇÃO SEDE E FINS

Com Sede e Foro na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, constitui-se o "Grêmio dos Empregados da CESP - Pirassununga", denominado "GREC - PIRASSUNUNGA", dos empregados da Companhia/Energética de São Paulo.

Parágrafo Único: O "Grêmio" é entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração ilimitada.

Artº 2º - DA SEDE

Para maior união e estreitamento das relações entre seus associados, o Grêmio deverá preparar-se para manter sede Social, / desportiva e recreativa.

Art. 3º - FINALIDADE

- a) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas aos seus associados;
- b) Promover dentre os mesmos, o estreitamento de relações, segundo o espírito da cooperação social;
- c) Exercer qualquer outra atividade compatível com a sua natureza e com a classe que representa.

C A P Í T U L O II

Artº 4º - DOS ASSOCIADOS

Q
O Grêmio é constituído por todos os empregados da Companhia / Energética de São Paulo, Ativos e Inativos, bem como seus filhos: do sexo masculino com idade superior a 18 (dezoito) anos completos e sexo feminino após o casamento e Estagiários, sem discriminação de sexo, raça, cor, credo religioso e político.

§ 1º - Para associar-se o empregado deverá preencher uma proposta de admissão, que será submetida à aprovação da / Diretoria.

§ 2º - Os sócios fundadores do Grêmio ficarão isentos da taxa de inscrição.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Pirassununga, São Paulo
Escritório nº 100
Alberto Mansur Ribeiro
Carlos José de Jesus
Escritório nº 100

- § 3º - Para os futuros associados será cobrada uma contribuição, que será estipulada pela Diretoria.
- § 4º - O associado que deixar de ser empregado da Empresa será automaticamente desligado do Quadro Social do Grêmio.
- § 5º - O associado não responde subsidiariamente, por quaisquer obrigações contraídas pelo Grêmio perante terceiros.
- § 6º - São dependentes dos associados: Filhos do sexo masculino até completarem 18 (dezoito) anos, Filhos solteiros/ do sexo feminino, Pai, Mãe, Sogro, Sogra, que sejam economicamente dependentes do associado.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artº 5º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- a) Participar de reuniões, recreações e atividades organizadas pelo Grêmio.
- b) Utilizar-se juntamente com a família das dependências pertencentes ao Grêmio, bem como dos serviços prestados por ele.
- c) Tomar parte nas assembléias gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria.
- d) Recorrer a assembléia geral, por atos praticados contra dispositivos estatutários e que lesem aos interessados.
- e) O sócio ao qual for aplicada qualquer penalidade estatutária terá direito de recorrer a Diretoria Executiva dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, mediante aviso a ser afixado na Sede Social.
- f) Solicitar por escrito, à Diretoria sua exclusão do quadro Social.

Art. 6º - DEVERES DOS ASSOCIADOS

- a) Zelar pelo bom nome do Grêmio.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno e os regulamentos aprovados pela Diretoria e as leis/das entidades a que o Grêmio estiver filiado.
- c) Acatar as resoluções da Diretoria, das assembléias gerais, respeitar os diretores quando no exercício de suas funções, bem como sócio investido de poderes especiais por delegação expressa de qualquer órgão competente do Grêmio.
- d) Pagar em dia as mensalidades que lhe forem atribuídas.
- e) Comparecer aos atos de agremiação para os quais tenha sido/

- f) Zelar pela conservação e bens materiais da Associação, indenizando-a quando por sua culpa, imprudência ou negligência vier a danificá-los.
- g) Portar-se corretamente dentro das dependências do Grêmio.

ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Comarca de Piracicaba, Est. SP
Carlos Alberto Mansueto
Escrivente
Albeiro

Art. 7º - DAS PENALIDADES

O Sócio que infringir qualquer dispositivo deste estatuto e / dos regulamentos emanados dos órgãos diretivos da Associação, / será punido segundo a gravidade e a natureza da falta como segue:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Eliminação do Quadro Social.

§ 1º - A advertência será feita por qualquer membro da Diretoria, em local reservado, verbalmente ou por escrito.

§ 2º - A suspensão que terá seu tempo de acordo com a gravidade da falta cometida, será aplicada pela Diretoria.

§ 3º - A eliminação do associado será imposto pela Diretoria / em consenso com o conselho fiscal.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São órgãos da Administração

- a) A Assembléia Geral
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS



Art. 9º - Constituirão a Assembléia Geral do Grêmio, todos os associados que estiverem em gozo das prerrogativas e direitos sociais.

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente uma vez por ano: sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro para:

- a) Apreciação do Relatório Anual da Diretoria, prestação de / contas e balanço geral referente ao exercício findo.

Alberto Mansur Ribeiro

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-a extraordinariamente sempre quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou 1/3 (um terço) dos associados para:

- a) Deliberar sobre matéria de interesse do Grêmio e que não se enquadre na competência da Diretoria.
- b) Proceder a reforma dos Estatutos.
- c) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que tenha sido convocada.

Art. 12º - As Assembléias Gerais ordinárias como também as extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente por meio de Edital de convocação mediante aviso escrito, afixado em Quadro de Aviso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 13º - A Assembléia Geral de qualquer natureza se reunirá em primeira chamada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em gozo da prerrogativa e direitos sociais / deste Estatuto, e em 2a. (segunda) chamada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de associados presentes.

C A P Í T U L O I V

DA DIRETORIA

Art. 14º - O Grêmio será administrado e dirigido por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral dos associados, na forma preceituada neste Estatuto e composta por 12 (doze) membros a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Diretor Social; 2º Diretor Social; 1º Diretor Esportivo; 2º Diretor Esportivo; 1º Diretor de Patrimônio; 2º Diretor de Patrimônio.

§ 1º - Poderão ser criados novos departamentos se a Diretoria entender que os mesmos sejam necessários.

§ 2º - Fica vetada a participação de associados menores de 21 (vinte e um) anos na formação da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Diretoria reunir-se-à ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados.

GRÊMIO DE REGISTRO DE
Comarca de Pirassununga,
Carlos Alberto Mansur Rôzeiro
Presidente

Art. 16º - A Diretoria não será responsabilizada por atos praticados por seus representantes ou auxiliares, quando os mesmos não tenham sido previamente aprovados.

Art. 17º - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

- a) Administrar o Grêmio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento.
- b) Elaborar e sugerir modificações do Regimento Interno para proposição à consideração da Assembléia.
- c) Fazer cumprir todos os dispositivos deste Estatuto e Regulamento Interno.
- d) Estudar as deliberações tomadas pelas Assembléias.
- e) Apresentar, no final de cada exercício relatório anual da Diretoria, Prestação de contas e Balanço geral.
- f) Designar estabelecimento bancário onde deverá ser movimentado os valores de competência do Grêmio.
- g) Resolver os casos omissos deste Estatuto.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 18º - COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Presidir as reuniões da Diretoria, bem como fazer abertura das Assembléias Gerais.
- b) Representar o Grêmio em juízo ou fora dele.
- c) Assinar com o Tesoureiro ou seu substituto qualquer ordem/ de movimentação de fundos sociais, inclusive cheques, quaisquer espécie de títulos, ordens de pagamentos, balanços e relatórios financeiros.
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e resoluções das Assembléias Gerais, Conselho Fiscal e Diretoria.
- e) Devidamente autorizado pela Assembléia Geral, pelo Conselho Fiscal, ou pela Diretoria quando for o caso, contrair/ obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor do Patrimônio Social ou por qualquer forma onerá-lo.
- f) Despachar com demais Diretores.

Art. 19º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- b) Auxiliar o Presidente no trabalho de representações na Se-

CARTEIRO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga, Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
advogado

Art. 20º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade, todos os valores pertencentes ao Grêmio.
- b) Movimentar, com o Presidente, as contas bancárias do Grêmio, emitindo e endossando cheques e ordens de pagamento.
- c) Escriturar os livros de contabilidade, mantendo-os bem como seus dados contábeis em ordem e em dia.
- d) Prestar, ao Presidente, Conselho Fiscal, bem como a Assembléia Geral, as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas.
- e) Elaborar e apresentar à Diretoria balanços mensais e anuais do Grêmio.
- f) Manter a relação dos associados juntamente com o 1º Secretário.

Art. 21º - COMPETE AO 2º TESOUREIRO

- a) Auxiliar ao 1º Tesoureiro, sempre que solicitado nas tarefas que a esse sejam designadas.
- b) Substituir ao 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 22º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- a) Superintender e fiscalizar os trabalhos da secretaria.
- b) Redigir e assinar correspondência juntamente com o Presidente da Diretoria.
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as respectivas Atas.
- d) Organizar fichários e arquivos de correspondência da agremiação.
- e) Manter uma relação de associados juntamente com o Tesoureiro.

Art. 23º - COMPETE AO 2º SECRETÁRIO

- a) Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.
- b) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 24º - COMPETE AO 1º DIRETOR SOCIAL

- a) Organizar, desenvolver e zelar pelo bom andamento de toda e qualquer atividade social desenvolvida pela agremiação.

Art. 25º - COMPETE AO 2º DIRETOR SOCIAL

- a) Auxiliar o 1º Diretor Social em suas atribuições.
bº Substituir ao 1º Diretor Social em seus impedimentos.

Carlos Alberto
Escrivente

Art. 26º - COMPETE AO 1º DIRETOR ESPORTIVO

- a) Organizar, desenvolver e zelar pelo bom andamento de toda/ e qualquer atividade de caráter esportivo desenvolvida na agremiação.

Art. 27º - COMPETE AO 2º DIRETOR ESPORTIVO

- a) Auxiliar ao 1º Diretor Esportivo em suas atribuições.
b) Substituir ao 1º Diretor Esportivo em seus imepdimentos.

Art. 28º - COMPETE AO 1º DIRETOR DE PATRIMÔNIO

- a) Superintender, fiscalizar e zelar pelo Patrimônio da agremiação.
b) Manter uma relação atualizada dos bens patrimoniais do / Grêmio.
c) Prestar ao Presidente, Conselho Fiscal e Assembléia Geral/ as informações de caráter patrimonial que lhe forem solici^utadas.

Art. 29º - COMPETE AO 2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO

- a) Auxiliar ao 1º Diretor de Patrimônio nas suas atribuições.
b) Substituir ao 1º Diretor de Patrimônio no seu impedimento.

C A P Í T U L O V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador do Grêmio, composto / de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) efetivos e 04 (quatro) suplentes, que exercerão o mandato por 02 (dois) anos, elei-/ tos pela Assembléia Geral Ordinária dos associados, juntamen- te com os Membros da Diretoria na forma deste Estatuto.

Art. 31º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

- a) Examinar e emitir pareceres sobre os balanços e demais docu- mentos relacionados com o movimento financeiro do Grêmio.
b) Eleger dentre seus membros, em reunião própria, o seu Presi- dente, o qual também terá direito a voto em suas funções.

c) Coadjuvar a Diretoria, desde que solicitado, na solução dos problemas administrativos.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga - SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivão

C A P Í T U L O VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RENDAS E DESPESAS

Art. 32º - O Patrimônio do Grêmio compor-se-a dos bens que possui, e dos que venha a possuir por compra de terceiros, doações ou legados, sejam móveis ou imóveis.

§ Único - No caso de dissolução da agremiação, o Patrimônio / Social será doado a alguma instituição de beneficência da cidade, após a sua venda.

Art. 33º - Constituirão rendas da sociedade as contribuições e ainda todas as doações recebidas.

§ Único - As contribuições mensais serão reajustadas semestralmente a critério da Diretoria.

Art. 34º - CONSTITUIÇÃO DESPESAS DA AGREMIÇÃO

a) As quantias indispensáveis ao bom funcionamento e ao expediente do Grêmio.

b) As quantias empregadas na aquisição de materiais esportivos, imóveis, e demais utensílios imprescindíveis ao seu funcionamento, bem como para a conservação e reparação dos mesmos.

c) O pagamento dos encargos regulamentares assumidos para o funcionamento do Grêmio. Nas suas promoções esportivas, Sociais e Culturais, além de todos os serviços e os gastos / eventuais necessários.

C A P Í T U L O VII

Art. 35º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, será feita por / escrutínio ou aclamação, e terá lugar a cada 02 (dois) anos, / por ocasião da Assembléia Geral Ordinária na 2a. quinzena do mês de fevereiro do exercício correspondente nos termos da letra "b" do Artigo 10º (décimo) deste Estatuto.

- Art. 36º - As chapas completas para concorrer à eleição do Conselho Fiscal, deverão ser entregues à Secretaria do Grêmio até 15 (quinze) dias antes da data limite para a eleição.
- Art. 37º - Considerar-se eleito para cada cargo, em caso de empate o candidato mais antigo do quadro social, e se ainda persistir o empate, o mais idoso.
- Art. 38º - Só poderão candidatar-se os maiores de 21 (vinte e um) anos, e que contêm há mais de 01 (um) ano de vida associativa.
- Art. 39º - É permitida a reeleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal até 02 (dois) mandatos consecutivos.
- § Único - Havendo inexistência de outras chapas, será prorrogado o mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal por mais uma gestão.
- Art. 40º - A posse dos eleitos se dará na própria reunião da Assembléia Geral Ordinária em que os mesmos forem eleitos.

C A P Í T U L O VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 41º - Qualquer alteração, modificação ou reforma parcial ou total do presente Estatuto, poderá ser proposta:
- Pela Diretoria.
 - Por um número superior a 1/3 (um terço) dos Associados do Grêmio.
- Art. 42º - Nenhum cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado sob qualquer hipótese.
- Art. 43º - Nenhum associado poderá alegar ignorância das disposições estatutárias ou dos regulamentos e regimentos, como justificativas de suas atividades faltosas.
- Art. 44º - A dissolução do Grêmio somente poderá ser pleiteada em virtude de seu próprio interesse ou então, como decorrência de causas imprevistas e incontáveis.

Art. 45º - O presente estatuto entrará em vigor na

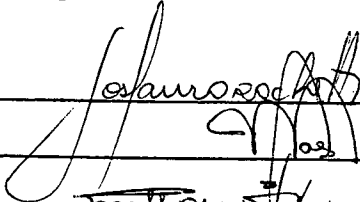
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
da Câmara de Pirassununga, Ribeiro
de sua Anovação.
Carlos Alberto Ribeiro
Escrivente

O mesmo foi colocado em votação, e como ninguém se manifestou contrário, o mesmo foi aprovado por aclamação unânime, e assim deu-se por encerrada a Assembléia, para a fundação do "GREC - PIRASSUNUNGA" : GRÊMIO DOS EMPREGADOS DA CESP - PIRASSUNUNGA.

Eu, Maria Luisa Longo, secretária da reunião lavrei a presente Ata que depois de lida e achada de acordo, assino juntamente com a Diretoria.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1987.

PRESIDENTE



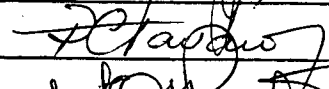
VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

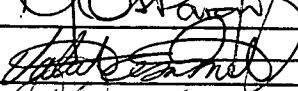


2º SECRETÁRIO

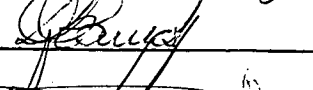
1º TESOUREIRO




2º TESOUREIRO




1º DIRETOR SOCIAL



2º DIRETOR SOCIAL

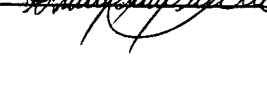


1º DIRETOR ESPORTIVO



2º DIRETOR ESPORTIVO

1º DIRETOR DE PATRIMÔNIO



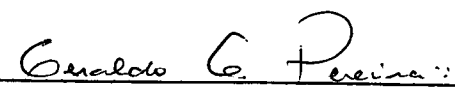
2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO

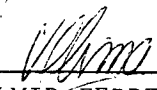
CONSELHO FISCAL

EFETIVOS


SUPLENTE



AFONSO CLEMENTE CONTATO

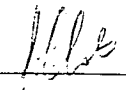

GERALDO GONÇALVES PEREIRA



VALMIR FERREIRA DE LIMA


ANTONIO CARLOS MARTINS


MILTON PEREIRA DE GODOY



JOSÉ RETAMERO MELHADO


SAMUEL COELHO COUTINHO


ANTONIO MARCETELLI BRAGA

CONTINAC (F) 08/47374

CODIGO: 7560.00.1038.1

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		C.G.C. VALIDO ATÉ 31/12/91		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55339394/0001-07
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.23		
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO		C.G.C.		CPF DO RESPONSÁVEL 777298548-72
ORGÃO DA SRF 81071 - PIRASSUNUNGA		C.G.C.		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL GREMIO DOS EMPREGADOS DA CESP PIRASSUNUNGA				
NOME DE FANTASIA GREC PIRASSUNUNGA				
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS		NÚMERO 1770	COMPLEMENTO	
CEP 13630	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA		UF SP
RENDA - PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>	IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>	RENDA - RETENÇÃO NA FONTE <input checked="" type="checkbox"/>	MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/>	ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>	SOBRE SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>

M8705

SERVIDOR

04
2
1
0
1
9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE
ALTERAÇÃO

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3

VISA

- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**
- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
 - 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
 - 3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
 - 4 - PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINLOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
 - 5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
 - 6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

55 339 394/0001-07

GRÊMIO DOS EMPREGADOS
DA CESP PIRASSUNUNGA

Rua Amador Bueno n.º 716

CENTRO - CEP 13 630

PIRASSUNUNGA - SP.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

06 C.G.C. NÚMERO BÁSICO 5 5 3 3 9 3 9 4 NÚMERO DE ORDEM 0 0 0 1 CONTROLE 0 7

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MÊS DE BALANÇO	00 6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05 7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01 4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06 5
FAIXA DE CAPITAL	02 2	NOME DE FANTASIA	07 3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	X 03 0	ENDEREÇO	X 08 1
NATUREZA JURÍDICA	04 9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09 0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO 3 06 PERCENTUAL DO CAPITAL 1

DE ORIGEM NACIONAL 01 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE C/§ 100.000 03 3 ENTRE C/§ 100.000 E C/§ 1.000.000 04 1 MAIS DE C/§ 1.000.000 05 0

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	08 1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 7
EXPORTAÇÃO	01 0	ENERGIA ELÉTRICA	09 5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 8	MINERAIS	10 9
IMPORTAÇÃO	03 6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 4	ICM	12 5
IPI	05 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 3
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 9		

07 NATUREZA JURÍDICA

09 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 8	EMPRESA PÚBLICA	10 5
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 6	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 4	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 0	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9	FUNDAÇÃO	15 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7	ASSOCIAÇÃO	16 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 5	AUTARQUIA	17 2
SOC. COOPERATIVA	08 3	ÓRGÃO PÚBLICO	18 0
FIJAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 1		

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO

CÓDIGO

09 NOVA DENOMINAÇÃO

12 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

13 NOVO NOME DE FANTASIA

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (RUA, AV., ETC.) R

15 NOME DO LOGRADOURO Amador Bueno

16 NÚMERO 716

17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

18 BAIRRO OU DISTRITO centro

19 CEP 13630

20 SIGLA DA UF. SP

21 MUNICÍPIO Pirassununga

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6387

23 CÓDIGO DA INSPECTORIA

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO 0 1 9 1 0 8 3 2 9 CONTROLE 3 9 0 NOME Geraldo Gonçalves Pereira

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO NÚMERO BÁSICO 9 1 0 8 3 2 5 CONTROLE 9

27 NOME Geraldo Gonçalves Pereira

28 DATA 16.05.89

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO 8107118903 ANO GRUPO NÚMERO

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

A.R.F. - PIRASSUNUNGA - UNEA

Carlos Alberto Polesi

SERPRO - Matr. 0.814.109-6

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO DIA 22 MES 06 ANO 89

34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 08161092

Senhores Acionistas:
Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1986 e 28 de fevereiro de 1985, conforme parecer dos Auditores. Permanecemos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento julgado necessário.

São Paulo, 30 de março de 1987.

BALANÇOS PATRIMONIAIS (Em milhares de cruzados) (Em milhões de cruzeiros)				DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS (Em milhares de cruzados) (Em milhões de cruzeiros)				
ATIVO		PASSIVO						
	31/12/86	28/02/86		31/12/86	28/02/86	31.12.86	28.02.86	
PERMANENTE			CIRCULANTE			RECEITAS OPERACIONAIS		
Investimentos (Nota D)	396.225	313.102	Empresas Coligadas	316	250	Resultado da aplicação do método de equivalência patrimonial em coligadas	23.334	4.873
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Realização da reserva de reavaliação em coligadas	1.901	309
			Capital Social (Nota E)	130.393	40.837		25.235	5.182
			Reservas de Capital	90.300	142.935	DESPESAS OPERACIONAIS		
			Reservas de Reavaliação	126.164	106.835	Financeiras	38	78
			Reservas de Lucros	1.047	872	Administrativas	29	41
			Lucros Acumulados	48.005	21.373	Depreciação da reavaliação de ativos em coligadas	1.901	309
TOTAL DO ATIVO	396.225	313.102	TOTAL DO PASSIVO	396.225	313.102		1.968	428
						LUCRO OPERACIONAL	23.267	4.754
						RESULTADO DO AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DL 2284/86		12
						SALDO CREDOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA	37	41
						LUCRO LÍQUIDO	23.304	4.807
						LUCRO LÍQUIDO POR LOTE DE MIL AÇÕES	0,57	0,12

Vide notas explicativas às demonstrações financeiras.

Vide notas explicativas às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em milhares de cruzados) (Em milhões de cruzeiros)				DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (Em milhares de cruzados) (Em milhões de cruzeiros)							
		31.12.86	28.02.86	SALDOS EM 01/01/86*		SALDOS EM 28/02/86*					
ORIGENS DE RECURSOS				Capital Social	Reserva de Reavaliação	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	Total			
Operações				40.837	89.583	76.072	619	11.756	218.867		
Lucro líquido		23.304	4.807	Correção Monetária	41.420	24.135	196	3.734	69.485		
Despesas (Receitas) que não representam movimento do capital circulante				Realização Monetária Especial	11.832	6.937	57	1.076	20.002		
Saldo credor de correção monetária		(33)	(41)	Realização da reserva de reavaliação			(309)		(309)		
Saldo credor de correção monetária especial			(12)	Resultado do período de 01/01 a 28/02/86						4.807	4.607
Realização da reserva de reavaliação		(1.901)	(309)								
Depreciação da reavaliação de ativos em coligadas		1.901	309								
TOTAL		23.267	4.754								
				SALDOS EM 31 de dezembro de 1986	130.393	90.300	126.164	1.047	48.005	395.909	
APLICAÇÕES DE RECURSOS											
Resultado da aplicação do método de equivalência patrimonial em coligadas		23.334	4.873	Aumento de Capital (AGO de 30/04/86) mediante incorporação da reserva de correção monetária do capital	89.556	(84.556)					
TOTAL		23.334	4.873	Realização da reserva de reavaliação			(1.901)			(1.901)	
DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		(66)	(120)	Correção monetária do patrimônio líquido	36.921	21.230	175	3.328	61.654		
				Lucro do período de 01/03/86 a 31/12/86				23.304	23.304		

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31.12.86	28.02.86	Variações	
			31.12.86	28.02.86
Passivo Circulante	316	250	130	66
Capital Circulante Líquido	(316)	(250)	(130)	(66)

Vide notas explicativas às demonstrações financeiras.

Vide notas explicativas às demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986
(Em milhares de cruzados) (Em milhões de cruzeiros)

Nota A - Operações
A Companhia tem por objeto a participação em outras Empresas, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotas.

Nota B - Programa de Estabilização Econômica e Comparabilidade
Devido a edição do DL 2284/86 que criou o plano cruzado ficam prejudicadas as comparações com os resultados dos anos anteriores, em virtude da implantação do novo padrão monetário. O único ajuste do programa de estabilização econômica foi a correção monetária especial calculada até o nível de Cr\$ 99,50, que significou em livro de Cr\$ 12.

Nota C - Resumo das Principais Práticas Contábeis
Correção Monetária - As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas monetariamente mediante a aplicação dos índices de variação das OTN's, tendo como contrapartida uma conta de resultado.
Investimentos - Investimento em empresa coligada é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial.

Nota D - Investimento

	SUSA S.A.	
	31.12.86	28.02.86
Participação em Empresa Coligada	359.974	282.916
Agô	36.251	30.186
Capital Social	396.225	313.102
Quantidade de Ações Possuídas	271.485	85.668
Percentual de Participação	203.516	203.516
Patrimônio Líquido	46,7322%	46,7322%
Equivalência Patrimonial	770.292	599.503
Resultado da Equivalência Patrimonial	359.974	264.862
Resultado do Exercício	23.334	4.873
	48.932	10.427

Nota E - Capital Social
O Capital Social está representado por 40.837.072,424 ações de valor Cr\$ 3,19 por lote de mil ações, assim distribuídas:

	Quantidade de ações	
Ordinárias Nominativas - Classe A	13.612.357,475	
Ordinárias Nominativas - Classe B	6.806.178,737	
Preferenciais Nominativas - Classe A	6.806.178,737	
Preferenciais Nominativas - Classe B	13.612.357,475	
	40.837.072,424	

As ações preferenciais têm direito a prioridade no reembolso do capital até o seu valor nominal e participação no valor remanescente, após o reembolso às ações ordinárias e participam em igualdade de condições com as ordinárias em qualquer distribuição de lucros da Sociedade. Os dividendos são reconhecidos contabilmente por ocasião da deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

PARECER DOS AUDITORES

À Diretoria da Venpavi S.A.
São Paulo, SP

São Paulo, 30 de março de 1986

- Examinamos o balanço patrimonial da Venpavi S.A. em 31 de dezembro de 1986 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- Em razão das mudanças introduzidas pelo DL 2284/86, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas separadamente as operações realizadas antes e após 28 de fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente nessas épocas. Nosso exame dessas demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressar opinião sobre o conjunto das operações e não sobre os períodos considerados individualmente.
- Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo 1 representam, adequadamente a posição patrimonial e financeira da Venpavi S.A. em 31 de dezembro de 1986, o resultado de suas operações e as modificações na sua posição financeira, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.
- As demonstrações financeiras extraordinárias de 28 de fevereiro de 1986 foram revisadas por nós de acordo com normas específicas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACCN. Como essa revisão não representou um exame de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, não expressamos parecer sobre tais demonstrações. Nosso exame não indicou, todavia, qualquer desvio relevante na elaboração dessas demonstrações em relação aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

KMG KLYNVELD MAIN GOERDELER AUDITORES S/C
CRC. SP-12945

Paulo A. Malzoni - Diretor Presidente
Victor Malzoni Junior - Diretor Administrativo
Orlando Barbieri - Diretor Vice-Presidente

Nelson BarriZZelli - Diretor Geral
Henricust.A.M. Van Hellemont - Diretor
Clício Garduzi - Diretor

NILDO MOLLAR
CRC CT 135.283 - CPF 068.724.178-20

FAIO & KOBRO SERVICOS MEDICOS S/C. LTDA.
Extrato de Contrato Social
Por instrumento de 27/04/87 ficou constituída sociedade acima, com sede na Av. Cos. José Gaspar nº 538 - sl. 3, Jardim Havá, Paul. sendo seu prazo indeterminado para exploração do ramo de prestação de serviços médicos. O capital social integralizado em dinheiro, neste ato, de Cr\$ 25.000,00 sendo 50% do ação FERNANDES e 50% do sócio FAIO WILLIAMS CASATI. Todos os atos e negócios representados e praticados e terão direito a representação e efeito o nome de FAIO para ações representadas do contrato social.

PUBLICARTE - PUBLICIDADE E ARTES LTDA. Ext. p/ Reg de Alt. de Contrato Social. Pelo presente instrumento, Roberto Bruno Giannini, e Jessy Aparecida Lazzari Giannini, únicos sócios da sociedade acima, resolvem nesta data alterar o Contrato Social no seguinte teor: Retira-se da sociedade os sócios acima, e entra Paulo Supraciano e André Luis Zappa, o capital social que era de Cr\$ 100.000,00 passará a ser Cr\$ 500.000,00, dividido em duas quotas. A primeira quota é controlada pelo Sr. Paulo Supraciano em livro nº 1 e a segunda pelo Sr. André Luis Zappa em livro nº 2.

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRÊMIO CESP PIRASSUNUNGA
Denominação: Grêmio dos Empregados da CESP Pirassununga fundado em 21.02.87, com sede e foro em Pirassununga - SP é entidade de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de duração ilimitada, e tem a finalidade de promover atividades culturais, esportivas, recreativas e demais atos compatíveis com sua natureza. A diretoria é composta por 12 membros a saber: Presidente, Vice-Presidente, 2 Secretários, 2 escrivães, 2 Diretores Sociais, 2 diretores esportivos, 2 diretores de patrimônio. O Conselho Fiscal é composto por 3 membros, sendo 2 esportivos e 1 profissional.



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 71/2000, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa declarar de Utilidade Pública, o **“GRÊMIO DOS EMPREGADOS DA CESP – PIRASSUNUNGA”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24/OUTUBRO/2000.

Valdir Rosa
Presidente

Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Relator

Cristina Aparecida Batista
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.022/2000 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

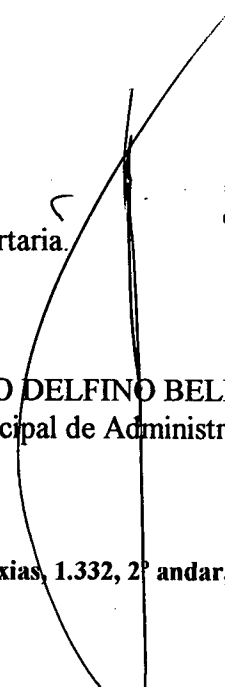
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o “**GRÊMIO DOS EMPREGADOS DA CESP – PIRASSUNUNGA**”, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 3.587, Jardim Santa Rita, neste Município, com Estatuto devidamente registrado sob nº 383, Livro A, em 13 de maio de 1987, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de novembro de 2000


- **ANTÔNIO CARLOS BUENO BARBOSA** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26